

RECRENCIAMENTO DE DOCENTES PERMANENTES DO PROGRAMA

Quadriênio 2025-2028

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE), reunido no dia 6 de fevereiro de 2024, **deliberou** sobre o processo de credenciamento de docentes para atuação nos cursos de Mestrado e Doutorado para período 2025 a 2028, de acordo com a Resolução nº 02/CONSUN/2019 e do Regulamento para Credenciamento, Recredenciamento e Descrédenciamento do PPGE, que será operacionalizado nas seguintes condições e prazos:

1. Os pedidos deverão ser protocolados na Secretaria do Programa no período de **3 a 7 de fevereiro de 2025**, devendo constar:
 - a) requerimento, modelo padrão, devidamente preenchido e assinado pelo(a) solicitante;
 - b) currículo Lattes (versão “Resumido – padrão CNPq”);
 - c) comprovação da produção bibliográfica exigida, na forma de artigos e livros ou capítulos, sendo devida a apresentação de: cópia da primeira página do artigo (de modo a permitir a identificação do periódico, ano da publicação, volume e/ou número e páginas); cópia da capa, ficha de catalogação bibliográfica, sumário e das páginas inicial e final do capítulo; e exemplar de livro, no caso de texto integral (será devolvido após a avaliação);
 - d) súmula de projeto(s) de pesquisa em andamento (registrado no currículo Lattes), sob a coordenação do requerente, que possua(m) aderência à linha de pesquisa à qual se vincula, constando: título; ano de início e ano previsto para conclusão; resumo; integrantes (além do coordenador), com indicação da condição (pesquisador ou estudante) e vínculo institucional; e fonte(s) de financiamento.
 - e) comprovação de inserção acadêmica, representada por:
 - i. participação em comitê científico de evento ou periódico da área da Educação;
 - ii. atuação como editor de periódico científico da área da Educação;
 - iii. organização de coletânea ou dossiê com tema da área da Educação;
 - iv. atuação como parecerista *ad hoc* de, ao menos, três periódicos científicos ou eventos científicos da Área da Educação ou, ainda, de agência de fomento;
 - v. publicação de, ao menos, três trabalhos completos ou resumos expandidos em anais eventos nacionais ou internacionais da área da Educação;
 - vi. participação como membro de, ao menos, duas bancas examinadoras na Educação Superior;
 - vii. atuação como conferencista em evento da área da Educação;
 - viii. coordenação de projeto de extensão;
 - ix. coordenação de programa da área da Educação;
 - x. participação em missão de trabalho ou mobilidade em instituição nacional ou estrangeira.

2. Para credenciamento como docente permanente do curso de Mestrado, o requerente deverá comprovar:
 - a) produção científica de, no mínimo, 255 (duzentos e cinquenta e cinco) pontos, obtida entre 2021 e 2024, permitida a inclusão dos meses do ano em curso, até a data do pedido, observada a classificação Qualis/Capes vigente por ocasião do pedido, considerando-se artigos publicados em periódicos com Qualis B1 ou superior e, opcionalmente, no máximo, 1 (um) capítulo de livro ou livro com texto integral, não sendo aceitos trabalhos no prelo;
 - b) no mínimo 2 (duas) orientações concluídas em nível *stricto sensu*, conforme registro no currículo Lattes, sendo facultativo a docentes credenciados há menos de dois anos;
 - c) coordenação de projeto de pesquisa em andamento;
 - d) inserção acadêmica, representada pela comprovação de, ao menos, 4 (quatro) conjuntos de atividades indicados na letra “e” do item “1”, desenvolvidas ao longo do período de 2021 a 2025, permitida a inclusão dos meses do ano em curso, até a data do pedido.
3. Para credenciamento como docente permanente do curso de Mestrado e Doutorado, o requerente deverá comprovar, pela documentação apresentada:
 - a) produção científica de, no mínimo, 435 (quatrocentos e trinta e cinco) pontos, obtida entre 2021 e 2024, permitida a inclusão dos meses do ano em curso, até a data do pedido, observada a classificação Qualis/Capes vigente por ocasião do pedido, considerando-se artigos publicados em periódicos com Qualis A e, opcionalmente, no máximo, 1 (um) capítulos de livro ou livro com texto integral, não sendo aceitos trabalhos no prelo;
 - b) no mínimo 4 (quatro) orientações concluídas em nível *stricto sensu*, conforme registro no currículo Lattes;
 - c) coordenação de projeto de pesquisa em andamento;
 - d) inserção acadêmica, representada pela comprovação de, ao menos, 5 (cinco) conjuntos de atividades indicados na letra “e” do item “1”, desenvolvidas ao longo do período de 2021 a 2025, permitida a inclusão dos meses do ano em curso, até a data do pedido.
4. Aos livros publicados, desde que publicados por Editora externa à Unoesc, será atribuída pontuação segundo classificação operada pela Comissão Permanente de Avaliação, observados os critérios vigentes definidos pela Área da Educação da Capes, com base no documento “Educação - Informações sobre a Avaliação de Livros” (2020) ou outro que venha a substituí-lo.
5. A classificação Qualis de livros (completos) vigente, conforme disposto no item anterior, é a seguinte:

Qualis livros	Pontuação
L1	250
L2	180
L3	130
L4	80
L5	30

6. Ao capítulo de livro serão atribuídos 60 (sessenta) pontos, desde que se trate de publicação: da área da Educação; externa à Unoesc; com ISBN; e com ao menos 10 (dez) páginas.

7. A classificação Qualis vigente para artigos é a seguinte:

Qualis periódicos	Pontuação
A1	100
A2	85
A3	75
A4	65

8. A Comissão Permanente de Avaliação fará a análise dos pedidos e emitirá parecer até o dia 21 de fevereiro de 2025, data em que enviará os processos à Coordenação do Programa para deliberação pelo Colegiado.

Joaçaba SC, 6 de fevereiro de 2024

Profa. Marilda Pasqual Schneider
Coordenadora do PPGE